



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ de 2022

*Dispõe sobre determinação do Tribunal de
Contas do Município de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. – Ficam sustados, em todos os seus termos, os contratos administrativos 18/SVMA/2000 – Concessão de área do aterro Bandeirantes para a exploração de gás bioquímico e 20/SVMA/2000 – Concessão de área do aterro São João para exploração de gás bioquímico.

Parágrafo único – A sustação prevista no caput deste artigo é motivada por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo que, através do Ofício SSG-GAB 9649/2019, comunicou esta Casa para as providencias previstas no artigo 71, § 1º da Constituição Federal, em razão das graves ilegalidades que ensejaram a rejeição dos contratos conforme se denota no Acórdão prolatado na 3.026ª Sessão Ordinária, publicado no Diário Oficial da Cidade de 21/05/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTÔNIO DONATO
Vereador

3793 - 953.21 - 09/11/2022 - 15:25 - 006659 - 2/5

PROTOCOLO PDL 1W713
Matéria PDL 96/2022. Não assinado digitalmente. digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=415330>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em Acórdão prolatado na 3.026ª Sessão Ordinária, publicado no DOC de 21/05/2019, pag. 137, que manteve o Acórdão de 11/12/2013, publicado no DOC de 04/02/2014, pag. 125, declarando irregulares os contratos 18/SVMA/2000 e 20/SVMA/2000 e seus respectivos aditivos;

Considerando que o mesmo Tribunal de Contas, diante de gravidade das irregularidades apontadas e diante do julgamento em segundo grau acima referido, oficiou a Câmara Municipal para que, com fundamento no artigo 71, § 1º da Constituição Federal tomasse as medidas cabíveis no sentido de sustar a vigência dos respectivos contratos tendo em vista que os mesmos encontravam-se vigentes (Ofício SSG-GAB 9649/2019);

Considerando que mesmo diante dos julgados do Tribunal de Contas acima referenciados a Secretaria do Verde e do Meio ambiente promoveu aditamentos contratuais renovando as ilegais concessões por mais quinze anos

Considerando que além de prorrogar as concessões a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente autorizou a transferência integral das duas concessionárias que operavam os contratos, entregando os contratos 18 e 20/2000 da SVMA para UTE QUARTZO ROSA e RZK BIOGAS 02 S/A. respectivamente, sendo ambas empresas integrantes do Grupo Rezek.

Considerando que a transferência acima citada, além de ser ilegal por ter sido formalizada em um instrumento declarado irregular pelo Tribunal de Contas do Município, também afronta a lei de licitações e princípios constitucionais como os da impessoalidade e moralidade;

Considerando que compete ao Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;

Considerando por fim o quanto previsto no parágrafo primeiro do artigo 71 da Constituição Federal, rogo o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Aterro Bandeirantes

Prorrogação Prazo:

terça-feira, 20 de abril de 2021

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 029/SVMA/2020

CONTRATO Nº 018/SVMA/2000
PROCESSO: 2000-0.261.619-6

MODALIDADE: TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA.

CNPJ: 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: BIOGÁS ENERGIA AMBIENTAL S/A. - CNPJ Nº 04.131.501/0001-68.

OBJETO: Concessão de área do aterro sanitário bandeirantes para exploração de gás bioquímico.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, por 15 (quinze) anos, contados a partir da data do seu vencimento.

Aquisição RZK:

quinta-feira, 4 de novembro de 2021

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PA 2000-0.261.619-6

Interessado: Biogás Energia Ambiental SA.

Assunto: Contrato de concessão n. 018/SVMA/2000. Concessão de área do aterro sanitário Bandeirantes para exploração de gás bioquímico.

I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica sob fl. 7.090, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, AUTORIZO a concretização da transação de compra e venda de gás bioquímico explorado em decorrência do contrato de concessão n. 018/SVMA/2000, que será realizada entre as empresas Biogás Energia Ambiental AS e UTE QUARTZO ROSA, inscrita no CNPJ sob o n. 41.946.175/0001-73, localizada na Rua Mogeirol, 1.580, Vila Perus – São Paulo/SP;

Aterro São João

Aquisição RZK:

sábado, 7 de agosto de 2021

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001/SVMA/2021

CONTRATO Nº 020/SVMA/2.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000-0.275.276-6

CONCESSIONÁRIA: SÃO JOÃO AMBIENTAL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão, pela Prefeitura do Município de São Paulo, de áreas do aterro sanitário São João, para exploração do Gás Bioquímico.

OBJETO DESTE TERMO Alteração da transferência das ações de emissão da SÃO JOÃO AMBIENTAL S/A., atualmente pertencentes à BIOGÁS, para a RZK BIOGÁS 02 S/A., - CNPJ nº 39.617.594/0001-10, devendo esta última se comprometer a cumprir todas as cláusulas do Contrato de Concessão nº 020/SVMA/2000.

Aos 05 dias do mês de agosto de 2021, na cidade de São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, doravante designada "SVMA", representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE VASCONCELOS, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente em substituição, à vista do despacho exarado sob a fl. 5085 do processo administrativo nº 2000-

0-0.275.276-6, decide aditar o Contrato nº 020/SVMA/2000 conforme cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica autorizada a transferência das ações de emissão da SÃO JOÃO AMBIENTAL S/A., atualmente pertencentes à BIOGÁS, para a RZK BIOGÁS 02 S/A. - CNPJ nº 39.617.594/0001-10, devendo esta última se comprometer a cumprir todas as cláusulas do Contrato de Concessão nº 020/SVMA/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

DATA DE ASSINATURA: São Paulo, 05 de agosto de 2021

Prorrogação Prazo:

sexta-feira, 8 de abril de 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONCESSÃO Nº 001/SVMA/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 020/SVMA/2.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000-0.275.276-6

CONCESSIONÁRIA: SÃO JOÃO AMBIENTAL S/A. - CNPJ nº 06.215.456/0001-55 e RZK BIOGÁS 02 S/A. - CNPJ nº 39.617.594/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão, pela Prefeitura do Município de São Paulo, de áreas do aterro sanitário São João, para exploração do Gás Bioquímico.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir de 01/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2022